



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA NORMATIVA CGU Nº 157, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

Institui o Comitê Gestor do Sistema ePAD.

O **CORREGEDOR-GERAL DA UNIÃO**, no uso de suas atribuições previstas nos arts. 18 e 36 do Anexo I do Decreto nº 11.330, de 1º de janeiro de 2023, e considerando o que consta no processo 00190.106346/2024-14, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor do Sistema ePAD no âmbito da Corregedoria-Geral da União - CRG.

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor do Sistema ePAD:

- I – zelar pela adequação e alinhamento do ePAD às necessidades da atividade correcional;
- II – estabelecer a padronização de uso do Sistema;
- III – deliberar acerca da conveniência de inclusão de novas funcionalidades no ePAD, bem como as necessidades de evolução, correção e priorização;
- IV – auxiliar a Coordenação-Geral de Modernização na definição do escopo, premissas, especificação das funcionalidades e características de usabilidade do sistema;
- V – acompanhar as etapas do ciclo de vida e a implantação de novas versões do ePAD;
- VI – monitorar e avaliar periodicamente o ePAD com vistas à aferição de seus resultados e a melhoria contínua de seus serviços;
- VII - realizar as ações necessárias para o cumprimento dos seus objetivos; e
- VIII – encaminhar ao Corregedor-Geral da União relatório semestral sobre as atividades desenvolvidas pelo Comitê Gestor no período.

Art. 3º O Comitê Gestor do Sistema ePAD será composto por:

- I – dois representantes do Gabinete da Corregedoria-Geral da União;
- II – dois representantes da Diretoria de Responsabilização de Agentes Públicos - DIRAP;
- III – dois representantes da Diretoria de Articulação, Monitoramento e Supervisão do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal - DICOR;
- IV – dois representantes convidados, indicados pela Diretoria de Responsabilização de Entes Privados - DIREP; e
- V – o Coordenador-Geral de Modernização da CRG, a quem competirá a função de coordenador do comitê.

Parágrafo único. Os membros do Comitê serão substituídos, em suas ausências, por suplentes formalmente designados.

Art. 4º A Coordenação-Geral de Modernização prestará o apoio necessário ao desenvolvimento dos trabalhos do Comitê.

Art. 5º As propostas do Comitê que possam impactar substancialmente as funcionalidades do Sistema ePAD serão submetidas à aprovação do Corregedor-Geral da União.

Art. 6º As reuniões do Comitê Gestor ocorrerão, em caráter ordinário, mensalmente, ou sempre que houver demanda extraordinária.

Parágrafo único. A forma de convocação das reuniões dar-se-á por meio eletrônico e comunicada a todos os integrantes.

Art. 7º As deliberações do Comitê serão aprovadas por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

Art. 8º O trabalho dos membros do Comitê se dará sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 9º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO WAGNER DE ARAÚJO



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO WAGNER DE ARAÚJO, Corregedora-Geral da União**, em 06/09/2024, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 3333588 e o código CRC 60B587A0